PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 5.925/10/2008 -EOF

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ Nº 05.424.467/0001-82, situada na Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta - Vitória - ES, representada neste ato pela MM Juíza Federal Diretora do Foro**, ELOÁ ALVES FERREIRA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____-EOF, doravante denominado por **PROCESSO**, em conseqüência do Pregão Presencial nº ___/____, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto 3.931/01 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93, doravante denominado **EDITAL**, firmam o presente **CONTRATO** cuja lavratura foi autorizada em __/__/____, por despacho à fl.___ do **PROCESSO**, com a finalidade de aquisição de produtos de informática, nos termos e sujeitas as partes às normas Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto 3.931/01 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de produtos de informática para a **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do **EDITAL** e seus anexos**:**

Item	Equipamento	Quantidade máxima
1.1.1.	**SWITCHS DE ACESSO – UPLINK 10GB via UTP (IEEE 802.3ak)**	50
1.1.2.	**SWITCH CORE**	05
1.1.3.	**SOFTWARE DE GERÊNCIA**	02
1.1.4.	**CHASSI PARA SWTICH DE CORE**	03
1.1.5.	**SUPERVISORA PARA SWTICH DE CORE**	04
1.1.6.	**MÓDULO 48 PORTAS 10/100/1000**	10
1.1.7.	**MÓDULO PARA PORTAS 10 GIGABIT ETHERNET**	10
1.1.8.	**MÓDULO 10 GIGABIT ETHERNET PARA COBRE**	30
1.1.9.	**MÓDULO 10 GIGABIT ETHERNET PARA FIBRA MULTIMODO**	30

1.2. A aquisição dos produtos, objeto do presente **CONTRATO**, poderão sofrer acréscimos e/ou supressões, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ___/__.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

3.1. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do **CONTRATO**, conforme Item 3 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

3.1.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 3.1.1. desta Cláusula, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

3.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

3.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e em um dos endereços abaixo, a ser negociado com a Seção de Redes de computadores – SERED da **CONTRATANTE**:

3.2.1.1. Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo, localizada na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória/ES.

3.2.1.2. Nova Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877. Ilha de Monte Belo. Vitória-ES.

3.3. **DA INSTALAÇÃO:**

3.3.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA,** profissional certificado para realizar a instalação e interconexão dos produtos, bem como todas as medidas pertinentes ao seu pleno funcionamento, o que deverá ser feito mediante ofício do gestor do **CONTRATO**.

3.3.1.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para atendimento do constante ao item 3.3.1., contados a partir do recebimento de notificação encaminhada pela **CONTRATANTE**.

3.3.1.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo de instalação previsto no item 3.3.1.1. desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor do **CONTRATO** com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. Os produtos serão recebidos pela SERED da **CONTRATANTE**, no horário de 13 às 18 horas, ou por comissão de, no mínimo, 03 membros, de forma a contemplar a previsão do parágrafo 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do **CONTRATO**, a Seção responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

4.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da Seção responsável, em conformidade com o estabelecido no Item 6.3. do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

4.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a SERED emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

4.5. Nos casos de substituição de equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**.

5.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, **EDITAL** e seus anexos.

5.4. A **CONTRATADA**, quando solicitado, deverá apresentar profissional qualificado (com certificação do fabricante dos produtos objeto do presente **CONTRATO**),

para realizar a instalação e interconexão dos produtos, bem como todas as medidas pertinentes ao seu pleno funcionamento.

5.5. A **CONTRATADA** deverá manter atualizados, durante toda a execução do **CONTRATO,** os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

6.1. **DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:**

6.1.1. O período de garantia dos produtos constantes nos itens 1.1.2., 1.1.4., 1.1.5., 1.1.6. e 1.1.7. da Cláusula Primeira do **CONTRATO**, será de ____ (anos), observando-se o prazo mínimo de 3 (três) anos, contado a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e em conformidade com item 4.1. do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

6.1.2. O período de garantia dos produtos constantes nos itens 1.1.1., 1.1.8. e 1.1.9. será de ____ (anos), observando-se o prazo mínimo de 3 (três) anos, contado a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e em conformidade com item 4.2. do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

6.1.3. O período de garantia dos produtos constantes nos itens 1.1.3. será de ____ (anos), observando-se o prazo mínimo de 3 (três) anos, contado a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e em conformidade com item 4.3. do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

6.2. Problemas de interconexão/comunicação e/ou mau desempenho das funcionalidades observadas nos produtos do presente **CONTRATO**, deverão ser atendidos nos moldes do previsto no item 6.1.1. desta Cláusula.

6.1.4. Os serviços de garantia dos produtos objeto do presente **CONTRATO**, estão previstos no item 7 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência do presente **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, até o término do maior período de garantia previsto nos itens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3. da Cláusula Sexta do **CONTRATO**, no caso de os produtos não serem entregues numa mesma data.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. **DO PREÇO:**

8.1.1. O Valor Unitário do item 1.1.1. da Cláusula Primeira do **CONTRATO** é de R$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. O Valor Unitário do item 1.1.2. da Cláusula Primeira do **CONTRATO** é de R$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. O Valor Unitário do item 1.1.3. da Cláusula Primeira do **CONTRATO** é de R$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.4. O Valor Unitário do item 1.1.4. da Cláusula Primeira do **CONTRATO** é de R$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.5. O Valor Unitário do item 1.1.5. da Cláusula Primeira do **CONTRATO** é de R$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.6. O Valor Unitário do item 1.1.6. da Cláusula Primeira do **CONTRATO** é de R$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. O Valor Unitário do item 1.1.7. da Cláusula Primeira do **CONTRATO** é de R$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. O Valor Unitário do item 1.1.8. da Cláusula Primeira do **CONTRATO** é de R$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.9. O Valor Unitário do item 1.1.9. da Cláusula Primeira do **CONTRATO** é de R$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.10. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____).

8.1.11. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. **DO PAGAMENTO:**

8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º (quinto) dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.2.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.8.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. **DO REAJUSTE:**

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de _____ correrá à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

9.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado.

10.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do **CONTRATO**.

10.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do **CONTRATO.**

10.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou

restituída após o termino da vigência do presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.10. da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA,** aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. Edital de Pregão nº ___/___;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos produtos, juntada às fls.____ do **PROCESSO;**

14.1.3. Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazenda Nacional, juntados às fls._____ do **PROCESSO;**

14.1.4. Comprovante de garantia contratual na modalidade _____, juntado à fl. _____ do **PROCESSO;**

14.1.6. Ata de Registro de Preço, juntada à fl. _____ do **PROCESSO**.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁSULA DEZESSEIS – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

16.1. Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Seção de Contratos Administrativos – SECOA da **CONTRATANTE,** termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.2. Na hipótese de o Termo de Quitação Definitiva não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 16.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO:

18.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, _____ de _____ de 2008.

_____ _____

Eloá Alves Ferreira de Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA